

LEI Nº 716/98

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
87 DA LEI Nº 632/98”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Colíder, Exmº SR. **JAIME MARQUES GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: *Dá nova redação ao Artigo 87 da Lei nº 632/98, que dispõe sobre a Estrutura do PREVI-LIDER Previdência Social dos Servidores de Colíder, e dá outras providências, de.*

“Art. 87 – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 185/90, em sua totalidade, para:

“ Art. 87 – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 180/90, em sua totalidade”.

ARTIGO 2º: *Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 04 DE JUNHO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

